

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 585/84

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Tricênio de 1985 a 1987 nos termos do Decreto Lei nº 285 de 15.05.70 e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 555.300.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), correspondentes a Despesas de Capital, descritas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1985 a 1987, conforme segue:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	1985	1986	1987	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL				
<u>Investimentos</u>				
Obras e Instalações.....	35.400.00	70.000.00	160.000.00	265.400.00
Equip. e Mat. Permanente...	36.900.00	60.000.00	140.000.00	236.900.00
<u>Inversões Financeiras</u>				
Aquisição de Imóveis.....	1.000.00	10.000.00	15.000.00	26.000.00
<u>Transferências de Capital</u>				
Auxílio p/Despesa de Capital.....	2.000.00	10.000.00	15.000.00	27.000.00
TOTAIS.....	75.300.00	150.000.00	330.000.00	555.300.00





Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o Exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos imperativos dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos bem como pelas demais fontes enumeradas no § 2º do Art. 11 da Lei federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 1984.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

Dr. Joel de Barros Monteiro Junior
Prefeito